

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

12 A 16 DE JULHO 2021

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N.º 279/21**
APROVADO EM 12/07/21
Proc.: 890/19
Prot.: 16.116.134-9
Int.: Centro de Educação Infantil João Paulo Reis
Mun.: Cambé
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, autorização para o funcionamento da Educação Infantil e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e do seu curso. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação N.º 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação dos atos regulatórios. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

02. PARECER CEE/CEIF N.º 280/21
APROVADO EM 12/07/21

Proc.: 538/19, 2297/18, E-Protocolo n.º 17.315.911-0

Prot.: 16.108.800-5, 16.108.114-0

Int.: Escola Planeta IPI – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Professor Wilson de Azevedo – Ensino Fundamental

Mun.: Foz do Iguaçu, Apucarana

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

03. PARECER CEE/CEIF N.º 281/21
APROVADO EM 12/07/21

Proc.: 1365/17, 615/17

Prot.: 14.713.513-0, 14.720.997-5

Int.: Escola Estadual do Campo Linha Aparecida – Ensino Fundamental

Mun.: Chopinzinho

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. **PARECER CEE/CEIF N.º 282/21**
APROVADO EM 12/07/21

Proc.: 548/18, 411/19, 774/19, 1396/19,

Prot.: 16.107.786-0, 16.108.755-6, 15.618.397-0, 16.109.276-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família, Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo de Cercado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Evangélica Caminho do Saber – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Dois Vizinhos, Nova Olímpia, Castro, Ponta Grossa

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Marise Ritzmann Loures e Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06, nº 03/13 e 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

05. **PARECER CEE/CEIF N.º 283/21**
APROVADO EM 12/07/21

Proc.: 1580/19

Prot.: 16.109.424-2

Int.: Escola Municipal Serafin Machado de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mun.: São Miguel do Iguçu.

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/3-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

06. **PARECER CEE/CEIF N.º 284/21**
APROVADO EM 12/07/21
Proc.: 3265/19, 4470/19
Prot.: 16.110.764-6, 15.966.304-3
Int.: Escola Municipal Prefeito Antônio Rafael Distéfano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Suzana Wesley – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: São João do Triunfo, Cornélio Procópio
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e ampliação da oferta.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Jacir Bombonato Machado.
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
07. **PARECER CEE/CEIF N.º 285/21**
APROVADO EM 12/07/21
Proc.: 3611/19, 5528/19
Prot.: 16.111.121-0, 16.113.199-7
Int.: Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Carmo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Santa Tereza do Oeste, Sapopema
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, à relação professor/criança, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

08. PARECER CEE/CEIF N.º 286/21
APROVADO EM 12/07/21

Proc.: 1070/19, 3958/19, 4322/19, 7009/19, 7028/19

Prot.: 15.632.966-5, 16.111.499-5, 15.830.720-0, 16.081.372-5, 16.090.499-2

Int.: Escola Municipal do Campo de Linha Ivaí 2ª Secção – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro de Educação Infantil Clube da Tarefa, Escola Rural Municipal Atalino Borges de Lima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Duque de Caxias - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz-Casemiro Gatto

Mun.: Prudentópolis, Goioerê, Irati, União da Vitória, Espigão Alto do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Clemencia Maria Ferreira Ribas, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial a infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica

09. **PARECER CEE/CEIF N.º 287/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 2620/17, 4867/19
Prot.: 16.107.383-0, 16.112.480-0
Int.: Escola Municipal Mateus Leme – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Apucarana
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 03/06-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
10. **PARECER CEE/CEIF N.º 288/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 2484/19, 5044/19, 5491/19 6440/19
Prot.: 15.768.370-5, 16.112.652-7, 15.968.472-5, 16.114.225-5
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Reino, Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Centro Municipal de Educação Infantil Padre Lívio Donati
Mun.: Manfrinópolis, Castro, Lunardelli, Castro
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados

11. **PARECER CEE/CEIF N.º 289/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: E-Protocolo Digital n.º 16.665.566-8, 17.042.977-0
Int.: Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Manfrinópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
12. **PARECER CEE/CEIF N.º 290/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 1573/18, 1605/18, 1962/18, 1695/19
Prot.: 16.107.942-1, 16.107.956-1, 16.108.036-5, 15.974.673-9
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber, Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel, Escola Municipal Hans Ernst Schmidt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade
Mun.: Município de Dois Vizinhos, Município de Bandeirantes, Campo Largo, Ribeirão do Pinhal
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. **PARECER CEE/CEIF N.º 291/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: E-Protocolo Digital n.º 16.582.490-3
Int.: Escola Lumen – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental Anos Finais.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade.
14. **PARECER CEE/CEIF N.º 292/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: E-Protocolo Digital n.º 16.698.973-6
Int.: Escola Adventista Toledo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Toledo
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

15. **PARECER CEE/CEIF N.º 293/21**
APROVADO EM 13/07/21
Prot.: E-Protocolo Digital n.º 17.152.778-3
Int.: Colégio Dinâmico - Ensino Médio
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, passa a denominar-se Colégio Dinâmico – Ensino Fundamental e Médio.
16. **PARECER CEE/CEIF N.º 294/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 5203/19
Prot.: 16.112.802-3
Int.: Escola Municipal Anita Alves Meyer – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Pinhalão
Ass.: Pedido renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial e da ampliação da oferta para o atendimento de crianças de 04 (quatro) anos
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 05/10, n.º 03/13, e n.º 02/14 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

17. **PARECER CEE/CEIF N.º 295/21**
APROVADO EM 13/07/21
Prot.: E-Protocolo Digital n.º 16.192.413-0
Int.: Colégio Estadual Antônio Delfino Fragoso - Ensino Médio
Mun.: Salto do Itararé
Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, passa a denominar-se: Colégio Estadual Antônio Delfino Fragoso – Ensino Fundamental e Médio.
18. **PARECER CEE/CEIF N.º 296/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 2550/19, E-Protocolo Digital n.º 16.209.629-0
Prot.: 16.110.131-1
Int.: Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Nina
Mun.: Teixeira Soares, Cambira
Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

19. **PARECER CEE/CEIF N.º 297/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 1906/18, 1518/18
Prot.: 15.288.623-3, 16.107.931-6
Int.: Colégio Estadual Indígena Cacique Gregório Kaekchot - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Vila Izabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Manoel Ribas, Pato Branco.
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 02/14 e n.º 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
20. **PARECER CEE/CEIF N.º 298/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 4673/19
Prot.: 15.859.513-3
Int.: Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial
Mun.: Santo Antônio da Platina
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 03/13 e 02/16 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

21. **PARECER CEE/CEIF N.º 299/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 2325/19
Prot.: 15.857.455-1
Int.: Escola Municipal Madre Rosa Rosato – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Teixeira Soares.
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 02/14 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
22. **PARECER CEE/CEIF N.º 300/21**
APROVADO EM 13/07/21
Proc.: 3961/19, 3723/19, 5802/19, 6878/19, 1321/19
Prot.: 16.102.474-0, 15.807.544-0, 15.994.570-7, 16.114.955-1, 16.109.232-0
Int.: Centro de Educação Infantil Clube da Tarefa, Centro de Educação Infantil Santa Clara, Centro Municipal Educação Infantil Professora Maria Aparecida Basaglia Damacena, Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Goioerê, Mariluz, Manfrinópolis, São Jorge D’oeste.
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 02/14 e n.º 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

23. PARECER CEE/CEIF N.º 301/21
APROVADO EM 13/07/21

Proc.: 2142/18, 1047/18, 1354/18, 1996/18, 1375/18, 2157/19

Prot.: 16.108.066-7, 15.706.269-7, 15.305.519-0, 16.108.043-8,
16.107.906-5, 16.109.845-0

Int.: Escola Rural Municipal Afonso Pena – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campode Nova Galícia - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Olalina de Almeida Faria – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Tijucas do Sul, Corumbataí do Sul, Prudentópolis, Rolândia, São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marli Regina Fernandes da Silva e Jacir Bombonato Machado.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**24. PARECER CEE/CEIF N.º 302/21
APROVADO EM 13/07/21**

Proc.: 3772/19, 5734/19

Prot.: 16.111.306-9, 15.935.477-6

Int.: Escola Arco-Íris - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, Escola Municipal Caminhos do Coração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial

Mun.: Ventania, Santa Amélia

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Carlos Eduardo Sanches.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

25. **PARECER CEE/CEIF N.º 303/21**
APROVADO EM 13/07/21

Proc.: E-Protocolo Digital n.º 16.226.222-0, 16.227.059-1, On-Line n.º 2670/19, 3791/19, 4579/19

Prot.: 15.850.069-8, 15.808.131-8, 16.039.924-4

Int.: Escola Municipal Maria Baueb Jamus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro de Educação Infantil Prismágica, Escola Municipal do Campo Professor Elias Abraão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Moisés Barbosa da Silva, Centro Municipal de Educação Infantil Lucindo Octacilio Sebben

Mun.: Mauá da Serra, Arapongas, Ortigueira, Moreira Sales, Bituruna

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marise Ritzmann Loures e Jacir Bombonato Machado.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. **PARECER CEE/CEIF N.º 304/21**
APROVADO EM 13/07/21

Proc.: 2915/18, 2988/18

Prot.: 16.108.297-0, 16.108.315-1

Int.: Escola Rural Municipal Emiliano Pernetta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Tomé de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Tijucas do Sul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. PARECER CEE/CEIF N.º 305/21
APROVADO EM 14/07/21

Proc.: 1552/19, 1479/19, 1482/19 e 5365/19 5422/19 5779/19

Prot.: 16.109.408-0, 16.101.148-7, 16.109.323-8, 16.084.550-3, 15.883.904-0, 15.948.304-5

Int.: Escola Adriana Bonordt – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, Escola de Educação Bilíngue Anne Sullivan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Alice Santana Pinto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, Escola Menino Deus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, Escola São José – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial

Mun.: Bela Vista da Caroba, Umuarama, Quitandinha, Peabiru, São José da Boa Vista

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Jacir Bombonato Machado, Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 05/10, n.º 03/13, n.º 02/14 e n.º 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. **PARECER CEE/CEIF N.º 306/21**
APROVADO EM 14/07/21
Proc.: 1365/18, E-Protocolo Digital n.º 16.296.751-7
Prot.: 15.305.703-6
Int.: Escola Municipal do Campo de Jaciaba – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Prudentópolis
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06, n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
29. **PARECER CEE/CEIF N.º 307/21**
APROVADO EM 14/07/21
Proc.: 2396/18, 2608/17, 6877/19 7133/19, E-Protocolo Digital n.º 16.208.174-8
Prot.: 15.515.864-6, 16.107.382-2, 16.107.157-9, 16.115.356-7
Int.: Escola Rural Municipal Ermínio Cardoso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal João Batista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Eça de Queirós – Ensino Fundamental, Escola Municipal General Ernesto Geisel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Helena Kolody – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Tijucas do Sul, Apucarana, Manfrinópolis, Cianorte, Prado Ferreira
Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Rel.: Marise Ritzmann Loures, Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF N.º 308/21
APROVADO EM 14/07/21

Proc.: 1347/18, 2547/18, 801/19, 3097/19, 4464/19, 4890/19

Prot.: 15.411.940-0, 15.737.840-6, 16.108.893-5, 16.110.612-7, 15.866.682-0,
15.864.685-4

Int.: Escola Municipal do Campo de Barra Seca 3ª Secção – Ensino Fundamental, Escola Minicípál Nair dos Santos – Ensino Fundamental, Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Fênix – Ensino Fundamental, Escola Municipal Água Verde – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Padre Gerson Galvino – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis, Brasilândia do Sul, Xambrê, São João do Triunfo, Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEIF N.º 309/21
APROVADO EM 14/07/21

Proc.: 487/19

Prot.: 14.511.609-0

Int.: Escola Amma Educar – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – (1º ao 9º ano).

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos; tomar as devidas providências referentes a cessação temporária ou definitiva) dos anos em que não houve oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais, e que o curso estava com prazo de vigência expirado, para que a instituição não venha sofrer sanções em face do descumprimento das normas da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

32. PARECER CEE/CEIF N.º 310/21
APROVADO EM 14/07/21

Proc.: 326/17

Prot.: 14.704.775-4

Int.: Escola Estadual do Campo São Pedro – Ensino Fundamental

Mun.: Santa Izabel do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá solicitar a cessação nos termos da previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/96, alterada pela Lei n.º 12.960/14, de 27/03/14, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, e o Parecer Normativo n.º 01/18-CEE/PR, de 14/09/18, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

33. PARECER CEE/CEIF N.º 311/21
APROVADO EM 14/07/21

Prot.: E-Protocolo Digital n.º 16.211.738-6, 16.282.244-6, 16.405.747-0
16.637.736-6, 16.692.241-0

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Interventor Manoel Ribas – Ensino Fundamental, Colégio Estadual do Campo de Nova União – Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo de Nova Concórdia – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba, Santo Antônio do Sudoeste, Céu Azul, Londrina, Toledo

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marli Regina Fernandes da Silva e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.

34. **PARECER CEE/CEIF N.º 312/21**
APROVADO EM 15/07/21
Proc.: 1433/18, 2199/19, 5451/19
Prot.: 15.521.323-0, 15.982.905-7, 16.028.452-8
Int.: Escola Municipal Pedro Antônio Molinari – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Prefeito Olívio Wolff do Amaral – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Inácio Martins, São Mateus do Sul, Palmeira
Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
35. **PARECER CEE/CEIF N.º 313/21**
APROVADO EM 15/07/21
Proc.: E-Protocolo Digital n.º 17.467.761-1
Int.: Escola Estadual Ulisses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/06 e n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**36. PARECER CEE/CEIF N.º 314/21
APROVADO EM 15/07/21**

Proc.: E-Protocolo Digital n.º 16.915.025-7, 17.439.752-0, 17.586.335-4

Int.: Colégio Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Colégio Santa Olga – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bela Vista do Paraíso, Toledo, Ivaiporã

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina e Jacir Bombonato Machado.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**37. PARECER CEE/CEIF N.º 315/21
APROVADO EM 15/07/21**

Proc.: E-Protocolo Digital n.º 16.216.735-9, 16.424.466-0, 16.696.414-8, 16.761.573-2

Int.: Colégio São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Colégio Expressão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Escola Educare - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Educativa - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis, Cascavel, Campo Mourão

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Marli Regina Fernandes da Silva, Carlos Eduardo Sanches e Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

38. PARECER CEE/CEIF N.º 316/21
APROVADO EM 15/07/21

Proc.: E-Protocolo Digital n.º 17.517.890-2, 17.550.818-0, 17.552.848-2,
17.561.121-5, 17.647.292-8

Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Colégio Estadual Antônio e Marcos Cavanis – Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Bento Mossurunga – Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Idália Rocha – Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Jardim Europa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cafelândia, Castro, Ivaiporã, Toledo

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Clemencia Maria Ferreira Ribas e Jacir Bombonato Machado.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

39. PARECER CEE/CEIF N.º 317/21
APROVADO EM 15/07/21

Proc.: 5315/19

Prot.: 16.112.926-7

Int.: Colégio Estadual Anita Grandi Salmon – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Sengés

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

40. **PARECER CEE/CEIF N.º 318/21**
APROVADO EM 15/07/21
Proc.: 1622/17, 6612/19
Prot.: 15.112.507-7, 16.062.725-5
Int.: Colégio Estadual Cruzeiro do Sul – Ensino Fundamental e Médio,
Escola Estadual do Campo do Rio Gavião – Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba, Nova Esperança do Sudoeste
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais
Rel.: Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, a mantenedora deverá
assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº
03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de
ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de
acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de
Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino
deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em
relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de atos
regulatórios.
41. **PARECER CEE/CEIF N.º 319/21**
APROVADO EM 15/07/21
Proc.: 2241/18, 4509/19
Prot.: 16.108.094-2, 16.112.078-2
Int.: Colégio Estadual Professora Terezinha Rodrigues da Rocha – Ensino
Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Campo Cândido Rossoni –
Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Clevelândia, Coronel Domingos Soares
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavi
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras
deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na
Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, para o adequado funcionamento das
instituições de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de
acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da
Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão
atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 – CEE/PR, em relação às
normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR